

PEDIDO DE ACESSO À MEDIDA DE FIXAÇÃO DA PRESTAÇÃO PREVISTA NO DECRETO-LEI N.º 91/2023, DE 11 DE OUTUBRO, APLICÁVEL AOS CONTRATOS DE CRÉDITO PARA AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO OU OBRAS EM HABITAÇÃO PRÓPRIA PERMANENTE, ABRANGIDOS PELO DECRETO-LEI N.º 74-A/2017, DE 23 DE JUNHO

[Por favor, preencher adaptando na medida do aplicável]

Nome 1º Mutuário: _____

NIF: _____

Nome 2º Mutuário: _____

NIF: _____

N.º(s) Identificação da(s) Conta(s) Empréstimo: (1) _____ / (2) _____

Montante inicial da(s) Conta(s) Empréstimo: (1) _____ / (2) _____

Nota: Esta medida apenas poderá ser solicitada em relação a contratos de crédito para aquisição ou construção de habitação própria permanente, ou contratos de crédito para a realização de obras em habitação própria permanente, garantidos por hipoteca.

Exmos. Senhores,

Venho(Vimos) pela presente solicitar junto do Banco Bilbao Vizcaya Argentaria, S.A. – Sucursal em Portugal (doravante “BBVA”), ao abrigo do disposto no n.º 1 do Artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 91/2023, de 11 de outubro (doravante “Decreto-Lei”), acesso à medida de fixação da prestação, por via da revisão da prestação do meu/nosso contrato de empréstimo, contabilizado na(s) conta(s) acima melhor identificada(s).

Para efeitos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei, sem prejuízo da verificação por parte do BBVA do cumprimento integral dos critérios de acesso à medida de fixação da prestação, declaro(amos) preencher, a esta data, cumulativamente os seguintes requisitos, os quais permitem o acesso à medida solicitada, a saber:

[Por favor, selecionar os requisitos de acesso, para ter acesso à medida de fixação da prestação tem de se verificar o cumprimento de todos os requisitos – cumulativamente-]

☐ Ser titular(es) de contrato de crédito para aquisição ou construção de habitação própria permanente, ou contratos de crédito para a realização de obras em habitação própria permanente, garantidos por hipoteca, abrangidas pelo Decreto-Lei n.º 74-A/2017, de 23 de junho, na sua redação atual (doravante “contrato de crédito à habitação”);

☐ O contrato de crédito à habitação foi celebrado até 15 de março de 2023 ou até ao limite do prazo de 31 de março de 2024, nos casos em que tenha sido celebrado no âmbito de uma operação de transferência de crédito para diferente mutuante, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 74-A/2017, de 23 de junho, na sua redação atual;

☐ O contrato de crédito à habitação foi contratado em regime de taxa de juro variável ou, tendo sido contratado a taxa de juro mista, encontra-se em período de aplicação da taxa de juro variável;

☐ O contrato de crédito à habitação apresenta um prazo remanescente superior a cinco anos;

☐ O contrato de crédito à habitação não está em mora ou incumprimento de prestações pecuniárias;

☐ Não me(nos) encontrar(encontrarmos) em situação de insolvência;

Nota: É considerado em situação de insolvência o devedor que se encontre impossibilitado de cumprir as suas obrigações vencidas. Equipara-se à situação de insolvência atual a que seja meramente iminente, no caso de apresentação pelo devedor à insolvência. (vide Artigo 3.º do CIRE)

☐ Não me(nos) encontrar(encontrarmos) abrangidos por plano de ação para o risco de incumprimento ou procedimento extrajudicial de regularização de situações de incumprimento, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 227/2012, de 25 de outubro.

Mais declaro(amos) que tomo(tomámos) conhecimento que o BBVA pode solicitar ao(s) mutuário(s) as informações que sejam necessárias para efeitos do cumprimento de outros requisitos legais (Artigo 6.º, n.º 8 do Decreto-Lei).

_____, ____ de _____ de _____

[A apresentação do pedido de acesso, deve ser efetuada pelo menos, por um dos mutuários, nos termos do disposto no Artigo 6.º, nº1, constante do Decreto-Lei]

Assinatura: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

Nome: _____